



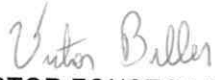
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO À TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2016, CONSTANTE DO PROCESSO Nº. 051/2016.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de dois mil e dezesseis, às 16h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, presentes **JÉTHERO SERGIO RODRIGUES, VICTOR FONSECA BILLER e DAVID CARNEVALI PIMENTEL**, designados membros da Comissão Permanente de Licitações pela Portaria nº 60/15, de 05 de Agosto de 2015, todos servidores Municipais, sob a presidência do primeiro, foi instalada a sessão para **JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA FASE DE HABILITAÇÃO**, relativamente ao Processo nº 051/2016 – Tomada de Preços nº 003/2016, objetivando a Contratação de Obras de Engenharia para **OBRAS DE ADEQUAÇÃO DO PREDIO PARA FINS DE ACESSIBILIDADE AO PAÇO MUNICIPAL**, com fornecimento de todo material, mão de obra, equipamentos essenciais necessários, conforme projetos, memorial descritivo, plano de trabalho, orçamento e cronograma físico financeiro. De conformidade com o Termo de Encerramento de prazo para entrega dos Envelopes (fls. 72) e da Ata de Abertura do Envelope Documentação (fls. 121/122), entregaram, tempestivamente, os envelopes Documentação e Propostas 03 (três) empresas, as quais passo a declinar: **KAREN APARECIDA FERREIRA BARROS ME – CNPJ/MF 22.478.503/0001-00; AR DA SILVA CONSTRUÇÕES ME – CNPJ/MF 13.381.128/0001-94 e LOURIVAL MARCOS DELUCA ME – CNPJ/MF 17.361.173/0001-38**. Iniciado os trabalhos, o Senhor Presidente submeteu a apreciação de todos o Parecer Técnico da Diretoria de Obras e Serviços Públicos (doc. fls. 124), relativamente à compatibilidade das Certidões de Acervos Técnicos – CAT, onde aquela unidade técnica analisa e entende que: - **“De acordo com alínea b do item 3.3.3. do edital do presente processo e analisado os acervos técnicos das empresas participantes, constatamos que apenas a empresa LOURIVAL MARCOS DELUCCA ME atende ao exigido no edital”**. Da análise final dos documentos apresentados resultou que estava de acordo com as exigências editalícias somente a licitante: **LOURIVAL MARCOS DELUCA – ME**, isto posto, por unanimidade dos seus membros a Comissão Permanente de Licitações resolve declará-la **HABILITADA**. Foram consideradas **INABILITADAS** às empresas licitantes **KAREN APARECIDA FERREIRA BARROS ME e AR DA SILVA CONSTRUÇÕES ME**, por não apresentar Acervo Técnico compatível com o objeto licitado. Tendo em vista o prazo recursal previsto para a modalidade licitatória, o senhor Presidente determinou que cópia deste ato decisório fosse afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Estado, para efeito do regular exercício do direito de recurso. Decorrido o prazo sem interposição de recursos, o envelope (02) proposta será aberto em sessão pública às **15h00min do dia 01 de junho de 2015**. No caso de eventual interposição de recurso será marcada uma nova data para abertura do envelope nº. 2 – Proposta, em dia e hora a ser divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado e sítio oficial do Município www.novohorizonte.sp.gov.br. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, e por mim Antonio Brito Mantovani _____ que secretariei a presente sessão.


JÉTHERO SÉRGIO RODRIGUES
PRESIDENTE


DAVID CARNEVALI PIMENTEL
MEMBRO


VICTOR FONSECA BILLER
MEMBRO